

Processo n.: @PAP 23/80138553

Assunto: Procedimento Apuratório Preliminar acerca de supostas irregularidades referentes ao Pregão n. 040/2023 - Serviço de empresa especializada em impermeabilização de telhado

Interessada: Westphalen Impermeabilização Ltda.

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Indaial

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 798/2024

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Determinar o arquivamento do presente Procedimento Apuratório Preliminar, tendo em vista o não atendimento da pontuação mínima na análise da seletividade, nos termos do art. 9º da Resolução n. TC-165/2020.

2. Recomendar ao Município de Indaial que se atente à ordem cronológica de pagamento, dever previsto no *caput* do art. 141 da Nova Lei de Licitações (Lei n. 14.133/21), bem como ao rol taxativo de situações que permitem a alteração de tal ordem, conforme disposto no § 1º do art. 141 da referida Lei, sempre mediante apresentação de prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao Tribunal de Contas.

3. Dar ciência desta Decisão, bem como do **Relatório DLC/CAJU-I/Div.5 n. 147/2024**, à interessada retronominada, à Prefeitura Municipal de Indaial e ao Controle Interno daquela Unidade Gestora.

Ata n.: 16/2024

Data da Sessão: 24/05/2024 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem, Gerson dos Santos Sicca (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000) e Cleber Muniz Gavi (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheira-Substituta presente: Sabrina Nunes Iocken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

JOSÉ NEI ALBERTON ASCARI
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC